



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 173/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Gente Seguradora S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Av. Carlos Gomes, n.º. 350, CEP 90.480-000, Bairro Boa Vista, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 1,29% o objeto do Contrato Original n.º 173/2016 de 24 de junho de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto os veículos abaixo indicados:

a) Pá Carregadeira John Deere 524K II; Chassi 1BZ524KALMD002595 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 174 - COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Classe de Bônus: 0, Gente Seguros. Vigência a partir de 19/03/2021 até 24/06/2021. Valor: R\$ 402,27 (quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido em R\$ 402,27 (quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos) o valor do Contrato Original n.º 173/2016, de 24 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 172.902,27 (cento e setenta e dois mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 19 de março de 2021.

Leilton Weber
Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Jairo Mohr

Jairo Mohr
RG nº 7.809.858-9